PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 762 DE 11.03.1 968.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei .....

DECRETA:

ARTIGO 1º.--Nos têrmos do Título IX, capítulos I,II e III do vigente - Código Tributário Municipal, (Lei nº 597, de 1º de janeiro de 1 967, ficam os senhores contribuintes localizados nos trechos de vias públicas onde foram contemplados com a Pavimentação Asfáltica constante da tabela anexa, notificados de que serão coletados a importância de Ncr$ 6,72 (seis - cruzeiros novos e setenta e dois centavos), por metro quadrado.

ARTIGO 2º.--A taxa acima é pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) - dias após o lançamento.

§ ÚNICO -Optativamente o contribuinte poderá efetuar o pagamento - até o prazo de 3 (três) anos, dentro das seguintes tabelas:

a)- PRAZO DE 1 (UM) ANO:

Pagamento de 30% (trinta por cento) dentro de 15 (quinze) dias após o lançamento e o restante será divididos em 11 (onze) prestações mensais, iguais e sucessivas ,acrescidas de juros de 12% ao ano.

b)- PRAZO DE 2(DOIS) ANOS:

Pagamento de 30%(trinta por cento) dentro de 15(quinze)- dias após o lançamento e o restante será dividido em 23- (vinte e três) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrecidas de juros de 12% ao ano.

c) PRAZO DE 3 (TRES) ANOS:

Pagamento de 30% (trinta por cento) dentro de 15 (quinze) dias após o lançamento e o restante será dividido em 35- (trinta e cinco)prestações mensais, iguais e sucessivas, acrecidas de juros de 12% ao ano.

ARTIGO 3º-Gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) todo e qualquer contribuinte que antecipar o pagamento de tôda a taxa de pavimentação referente a sua área .

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 762 DE 11.03. 1 968

ARTIGO 4º-. Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 11 (onze) de março de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA CORRESPONDENTE AO SERVIÇO EXECUTADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NOS SEGUINTES TRECHOS:

1-(hum) quarteirão na rua Rafael Alonso de Campos, entre a avenida São Paulo e a rua Paraiba.

3-(três) quarteirões na rua Paraiba entre a rua Rafael Alonso de Campos e a rua São Salvador.

3-(três) quarteirões na rua Goiânia, entre a avenida Pernambuco e a rua João Pessoa.

PUBLICADO, REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume .

ANTONIO TALARICO
Secretário